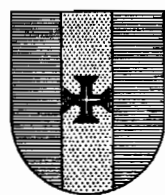


REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA



JORNAL OFICIAL

I Série—Número 187

Sexta-feira, 2 de Dezembro de 1988

2.º SUPLEMENTO

SUMÁRIO

VICE-PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL E COORDENAÇÃO E SECRETARIA REGIONAL DO TURISMO, CULTURA E EMIGRAÇÃO

Portaria n.º 136/88:

Alarga os actuais quadros de pessoal da Direcção de Serviços de Formação Profissional — Escola de Hotelaria e Turismo da Madeira, da Direcção Regional do Turismo e da Direcção Regional dos Assuntos Culturais.

VICE-PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL E COORDENAÇÃO ECONÓMICA, E SECRETARIA REGIONAL DO TURISMO, CULTURA E EMIGRAÇÃO

Portaria n.º 136/88

Considerando que as actuais exigências de serviço, ou seja, o seu volume e melhoria de qualidade, em diferentes sectores, na Direcção de Serviços de Formação Profissional — Escola de Hotelaria e Turismo da Madeira, bem como na Direcção Regional do Turismo, impõem a necessidade de mais pessoal;

Considerando que, com a recente entrada em funcionamento da Casa-Museu Frederico de Freitas e com a futura instalação, em edifício independente e apropriado, do Arquivo Regional da Madeira, conjuntamente com a Biblioteca de Documen-

tação Contemporânea, se torna forçoso o alargamento do quadro de pessoal da Direcção Regional dos Assuntos Culturais;

Manda o Governo Regional da Madeira, pelo Vice-Presidente do Governo Regional e Coordenação Económica e pelo Secretário Regional do Turismo, Cultura e Emigração, ao abrigo do n.º 3 do artigo 52.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 10/85/M, de 23.MAI, o seguinte:

1. Os actuais quadros de pessoal da Direcção de Serviços de Formação Profissional — Escola de Hotelaria e Turismo da Madeira, da Direcção Regional do Turismo e da Direcção Regional dos Assuntos Culturais, estabelecidos pela Portaria n.º 165/87, de 29.DEZ, são alargados conforme os quadros anexos a esta Portaria, dos quais fazem parte integrante, ficando as categorias referidas neles com as dotações aí fixadas.

2. A presente Portaria entra imediatamente em vigor.

Vice-Presidência do Governo Regional e Coordenação Económica, e Secretaria Regional do Turismo, Cultura e Emigração. Assinada em 2 de Dezembro de 1988. — O Vice-Presidente do Governo Regional e Coordenação Económica, *Miguel José Luís de Sousa*. — O Secretário Regional do Turismo, Cultura e Emigração, *João Carlos Nunes Abreu*.

Quadro de pessoal a que se refere o n.º 2 do artigo 52.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 10/85/M de 23 de Maio

DIRECÇÃO DE SERVIÇOS DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL — ESCOLA DE HOTELARIA E TURISMO DA MADEIRA

Grupo de pessoal	Qualificação profissional — Área funcional	Carreira	Categoria	Número de lugares	Lugares a extinguir	Letra de vencimento
Pessoal Auxiliar	Recepção e encaminhamento de chamadas telefónicas	Telefonista	Telefonista principal, de 1.ª classe ou de 2.ª classe ...	1	—	N, Q ou S

DIRECÇÃO REGIONAL DE TURISMO

Grupo de pessoal	Qualificação profissional — Área funcional	Carreira	Categoria	Número de lugares	Lugares a extinguir	Letra de vencimento
Pessoal Técnico- -Profissional	Execução de tarefas de apoio ao pessoal técnico e técnico profissional de inspecção	Técnica auxiliar de inspecção	Técnico auxiliar especialista, principal, de 1.ª classe ou de 2.ª classe	2	—	I, J, L ou M

DIRECÇÃO REGIONAL DOS ASSUNTOS CULTURAIS

Pessoal-Técnico -Profissional	Execução de trabalhos de apoio técnico	Técnica profissional	Técnico auxiliar especialista	1	—	I
			Técnico auxiliar principal ...	3	—	J
			Técnico auxiliar de 1.ª classe	6	—	L
			Técnico auxiliar de 2.ª classe	9	3 (a)	M
Pessoal Auxiliar	Vigilância das instalações e acompanhamento de visitantes. Distribuição de expediente e execução de outras tarefas que lhes sejam determinadas.	Auxiliar administrativo	Auxiliar administrativo principal	2	—	Q
			Auxiliar administrativo de 1.ª classe ou de 2.ª classe ...	10	2 (b)	S ou T
		Guarda nocturno	Guarda nocturno principal, de 1.ª clas., ou de 2.ª clas.	5	—	Q, R ou S
Outro Pessoal	Zelar pela integridade do património, executar tarefas de manutenção, vigilância e segurança, encaminhar e fornecer informações ao público.	Guarda de museu	Guarda de museu principal	4	—	P
			Guarda de museu de 1.ª classe de 2.ª classe ou estagiário	17	4 (c)	R, S ou T
	Limpeza e arrumações das instalações.	—	Auxiliar de limpeza	9	—	T

(a) Quando da promoção a Técnico Auxiliar de 1.ª classe.

(b) Quando da promoção a Auxiliar Administrativo Principal.

(c) Quando da promoção a Guarda de Museu Principal.

Preço deste número: 8\$00

«Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e a assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Secretaria-Geral da Presidência do Governo Regional da Madeira».	ASSINATURAS		«O preço dos anúncios é de 70\$00 a linha, acrescido do respectivo I. V. A., dependendo a sua publicação do pagamento antecipado a efectuar na Secretaria-Geral da Presidência do Governo Regional da Madeira».	
	As duas séries » ... 2 800\$	Semestre		1 600\$
	As três séries Ano ... 3 200\$	»		1 400\$
	A 1.ª série » ... 1 400\$	»		700\$
	A 2.ª série » ... 1 400\$	»		700\$
	A 3.ª série » ... 1 400\$	»		700\$
Números e Suplementos — preço por página: 4\$00 A estes valores acrescentam os portes de correio (Portaria n.º 148/87, de 7 de Dezembro)				